



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



CONTRATO N  20221101

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA VICTOR ENGELHARD N 123, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  04.888.517/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, PREFEITO, portador do CPF n  151.912.652-20, residente na CENTRO, e de outro lado a firma J AGENILSON COMERCIO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 26.875.072/0001-76, estabelecida   TRAVESSA TERCEIRA, PA 154, CENTRO, Salvaterra-PA, CEP 68860-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOS  AGENILSON DA SILVA, residente na TRAVESSA TERCEIRA, S/N PA 154, PA 154, Salvaterra-PA, CEP 68860-000, portador do(a) CPF 020.800.994-93, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2022-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PRE OS PARA EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAIS DE CONSTRU O EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS EL TRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTE O INDIVIDUAL ? EPI?S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
025340	ADAPTADOR DE PVC HIDR�ULICO PARA �GUA FRIA, COM FLANGES LIVRES - Marca.: KRONA PARA CAIXA D'�GUA, DE 60 mm x 2".	UNIDADE	75,00	12,000	900,00
025341	ADAPTADOR DE PVC HIDR�ULICO PARA �GUA FRIA, COM FLANGES LIVRES - Marca.: KRONA PARA CAIXA D'�GUA, DE 110 mm x 4".	UNIDADE	75,00	14,860	1.114,50
025354	SIF�O UNIVERSAL SIMPLES DE PL�STICO SANFONADO BRANCO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	32,00	10,610	339,52
025355	SIF�O UNIVERSAL DUPLA DE PL�STICO SANFONADO BRANCO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	32,00	11,000	352,00
025356	TUBO DE PVC SOLD�VEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PL�STICA DE VASO SANIT�RIO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	38,00	17,500	665,00
025359	TORNEIRA DE PL�STICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) -MODELO SIMPLES, DE 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	23,00	16,000	368,00
025360	TORNEIRA DE PL�STICO-CURTA, PARA JARDIM-MODELO SIMPLES, DE 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
025361	TORNEIRA DE PL�STICO-LONGA, PARA USO GERAL-MODELO SIMPLES, DE 1/2". - Marca.: HERC	UNIDADE	32,00	18,000	576,00
025362	CHUVEIRO DE PL�STICO BRANCO-MODELO SIMPLES, DE 5" - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	9,940	149,10
025364	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEX�ES DE PVC (ROLO DE 18 mm x 25 m). - Marca.: FORTLEV	ROLO	225,00	4,500	1.012,50
025376	ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 3/4"x 3M. - Marca.: JGS	VARA	15,00	11,200	168,00
025377	ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 1"x3M. - Marca.: JGS	VARA	15,00	11,200	168,00
025378	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	16,00	0,500	8,00
025379	ELETRODUTO DE PVC FLEX�VEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE 1". - Marca.: JGS	METRO	16,00	16,500	264,00
025380	CURVA DE 90� PARA ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 3/4". - Marca.: JGS	UNIDADE	32,00	8,210	262,72
025381	CURVA DE 90� PARA ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 1". - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	8,200	287,00
025382	CAIXA EL�TRICA DE PASSAGEM RETANGULAR DE PVC, DE 4" x 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	56,00	3,000	168,00
025383	QUADRO DE DISTRIBUI�O DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIF�SICO - Marca.: KRONA NEUTRO E TERRA, PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES, PADR�O DIN	UNIDADE	23,00	215,770	4.962,71
025384	QUADRO DE DISTRIBUI�O DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIF�SICO, - Marca.: KRONA NEUTRO E TERRA, PARA 32 (TRINTA E DOIS) DISJUNTORES, PADR�O DIN.	UNIDADE	23,00	538,300	12.380,90
025385	DISJUNTOR MINI - PADR�O DIN, DE 02 P�LOS - 50 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	49,100	540,10
025386	DISJUNTOR MINI - PADR�O DIN, DE 02 P�LOS - 70 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	63,420	697,62



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



025387	arca.: TRAMONTINA DISJUNTOR MINI - PADR�O DIN, DE 03 P�LOS - 32 A. - M	UNIDADE	11,00	50,930	560,23
025388	arca.: TRAMONTINA DISJUNTOR MINI - PADR�O DIN, DE 03 P�LOS - 40 A. - M	UNIDADE	11,00	50,930	560,23
025389	arca.: TRAMONTINA DISJUNTOR MINI - PADR�O DIN, DE 03 P�LOS - 100 A. -	UNIDADE	11,00	98,290	1.081,19
025390	Marca.: TRAMONTINA CONECTOR PERFURANTE-MODELO VAMPIRO, PARA CABO EL�TRIC	UNIDADE	9,00	7,580	68,22
025391	O DE #1,5MM� A#10MM�. - Marca.: INCESA CONECTOR PERFURANTE-MODELO VAMPIRO, PARA CABO EL�TRIC	UNIDADE	11,00	4,550	50,05
025392	O DE #16MM� A#120MM�. - Marca.: INCESA CAPACITOR EL�TRICO DE 10 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	68,00	22,980	1.562,64
025394	CAPACITOR EL�TRICO DE 35 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	29,00	32,710	948,59
025395	CAPACITOR EL�TRICO DE 40 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	29,00	33,370	967,73
025396	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15A, DE 4" x 2". - Marc a.: PLUZIE	UNIDADE	87,00	4,890	425,43
025397	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15A, CONJUGADA COM INTER RUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	53,00	4,890	259,17
025426	DE 6 A, DE 4"x2". CHAVE B�IA SUPERIOR-INFERIOR PARA CAIXA D"�GUA - Mar ca.: KALA	UNIDADE	12,00	138,000	1.656,00
025429	DE � 3/4", COM VARIA�O DE N�VEL DE 2,00M-25A. PLUG EL�TRICO MACHO DE 20 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	23,00	4,990	114,77
025430	PLUG EL�TRICO F�MEA DE 20 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	23,00	1,580	36,34
025432	FITA ISOLANTE DE ALTA FUS�O (ROLO DE 19MM x 20M). - M arca.: IMPERIAL	ROLO	15,00	11,140	167,10
025433	TUBO MALE�VEL DE COBRE, DE � 1/4". - Marca.: ELUMA	METRO	17,00	8,000	136,00
025434	TUBO MALE�VEL DE COBRE, DE � 3/8". - Marca.: ELUMA	METRO	17,00	2,780	47,26
025435	TUBO MALE�VEL DE COBRE, DE � 1/2". - Marca.: ELUMA	METRO	17,00	17,000	289,00
025436	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE � 1/4". - Marca.: ELUMA	METRO	17,00	1,600	27,20
025437	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE � 3/8". - Marca.: ELUMA	METRO	17,00	1,590	27,03
025439	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE � 1/2". - Marca.: ELUMA	METRO	17,00	1,590	27,03
025440	CANTONEIRA-SUPORTE PARA APOIO DE UNIDADE CONDENSADOR A DE AR-CONDICIONADO - Marca.: EOS	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
025442	DE AT� 48.000 BTU'S. AREIA - GRANULOMETRIA M�DIA. - Marca.: PROPRIA	METRO C�BICO	93,00	45,240	4.207,32
025443	SEIXO - GRANULOMETRIA M�DIA. - Marca.: PROPRIA	METRO C�BICO	93,00	90,000	8.370,00
025444	PEDRA PRETA. - Marca.: PROPRIA	METRO C�BICO	45,00	21,500	967,50
025445	TIJOLO CER�MICO FURADO, DE 9CM x 14CM x 19CM. - Marca .: NIPON	MILHEIRO	57,00	597,000	34.029,00
025446	TELHA CER�MICA - MODELO PLAN. - Marca.: NIPON	MILHEIRO	9,00	166,550	1.498,95
025449	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (QUIMIKAL OU SIM ILAR-FRASCO COM UM LITRO). - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	45,00	8,710	391,95
025450	RIP�O DE MADEIRA DE LEI, DE 5CM x 2,5CM (2" x 1") x 4M . - Marca.: CUIUBA	D�ZIA	68,00	4,150	282,20
025451	PE�A DE MADEIRA DE LEI (FREAL) DE 10CM x 5CM (4" x 2") x 5M. - Marca.: ANGELIM	PE�A	23,00	4,150	95,45
025452	PE�A DE MADEIRA DE LEI (LONGARINA) DE 15CM x 7,5CM (6" x 3") x 5M. - Marca.: ANGELIM	PE�A	23,00	4,150	95,45
025453	VERGALH�O ESTRIADO DE A�O CA-50, DE � 8,0MM (� 5/16") x 12M. - Marca.: BELGO	VARA	38,00	77,400	2.941,20
025454	VERGALH�O ESTRIADO DE A�O CA-50, DE � 10,0MM (� 3/8") x 12M. - Marca.: BELGO	VARA	38,00	73,460	2.791,48
025457	ARAME RECOZIDO N�18 GSG. - Marca.: BELGO	QUILO	7,00	31,870	223,09
025458	PREGO DE 1" x 15 - COM CABE�A. - Marca.: BELGO	QUILO	13,00	23,180	301,34
025459	PREGO DE 1" x 17 - SEM CABE�A (PARA FORRO DE LAMBRI DE PVC). - Marca.: BELGO	QUILO	12,00	24,000	288,00
025460	PREGO DE 2" x 12 - COM CABE�A. - Marca.: BELGO	QUILO	13,00	24,380	316,94
025461	PREGO DE 3" x 9 - COM CABE�A. - Marca.: BELGO	QUILO	37,00	13,830	511,71
025463	PREGO DE 4" x 4 - COM CABE�A. - Marca.: BELGO	QUILO	13,00	13,830	179,79
025464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FI BROCIMENTO. - Marca.: BELGO	QUILO	18,00	20,850	375,30
025465	CHAPA DE A�O GALVANIZADA, N� 18 GSG (1,25MM), COM 1,0 0M DE LARGURA - Marca.: PROPRIA	METRO	17,00	124,700	2.119,90
025466	TRENA MET�LICA DE 5,00M (CINCO METROS). - Marca.: STA RRET	UNIDADE	4,00	61,800	247,20
025467	REVESTIMENTO CER�MICO ACETINADO (F�SCO), ANTIDERRAPANT E - Marca.: CERAL	METRO C�BICO	37,00	34,650	1.282,05
025468	PEI-4, DE 43cm x 43cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO). REVESTIMENTO CER�MICO ACETINADO (F�SCO), ANTIDERR APANTE - Marca.: CERAL	METRO C�BICO	169,00	34,660	5.857,54
025469	PEI-4, DE 45cm x 45cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO). REVESTIMENTO CER�MICO ACETINADO (F�SCO), ANTIDERRAP ANTE - Marca.: CERAL	METRO C�BICO	37,00	34,650	1.282,05
025470	PEI-4, DE 51cm x 51cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO). ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CER�MICOS, DO TI PO AC-II (SACO COM 20 KG). - Marca.: PLASTIMASSA	SACO	150,00	18,080	2.712,00
025471	REJUNTE CER�MICO BRANCO (SACO COM 01 KG). - Marca.: P LASTIMASSA	QUILO	45,00	21,750	978,75
025472	PIA DE A�O INOX, COM UMA CUBA CENTRAL, DE 1,20m DE COM PRIMENTO. - Marca.: CLASSINOX	UNIDADE	12,00	383,350	4.600,20
025473	DOBADI�A DE LAT�O CROMADO, COM AN�IS DE REFOR�O, DE 4 " x 2,1/2". - Marca.: LOTH	UNIDADE	75,00	85,960	6.447,00
025474	FECHADURA DE LAT�O CROMADO, MA�ANETA COM CABO, PARA PO RTA INTERNA DE MADEIRA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	40,00	34,830	1.393,20
025475	(PADR�O M�DIO DE QUALIDADE) MASSA PVA L�TEX CORRIDA (LAT�O COM 18 LITROS). - Marc a.: VELOZ	LAT�O	60,00	16,990	1.019,40
025476	TINTA ACR�LICA SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE (LAT�O COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LAT�O	60,00	69,570	4.174,20
025478	TINTA ACR�LICA SEMI-BRILHO, COR AZUL (LAT�O COM 18 LIT ROS). - Marca.: VELOZ	LAT�O	60,00	109,560	6.573,60



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



025479	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO,COR LARANJA(LAT�O COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LAT�O	60,00	182,000	10.920,00
025480	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO,COR VERDE(LAT�O COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LAT�O	60,00	109,570	6.574,20
025481	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO,COR AMARELO(LAT�O COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LAT�O	60,00	181,370	10.882,20
025482	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO,COR MARRON(LAT�O COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LAT�O	60,00	181,370	10.882,20
025483	TINTA ACRILICA ACETINADA-F�SCA,COR CINZA-PARA PISO(LAT�O COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LAT�O	60,00	109,480	6.568,80
025488	LIXA PARA REBOCO, N� 80. - Marca.: WORKER	FOLHA	165,00	6,500	1.072,50
025489	LIXA PARA REBOCO, N� 100. - Marca.: WORKER	FOLHA	102,00	6,500	663,00
025490	ROLO DE L� DE 10 cm PARA PINTURA. - Marca.: COMPEL	ROLO	23,00	13,080	300,84
025491	ROLO DE L� DE 20 cm PARA PINTURA. - Marca.: COMPEL	ROLO	23,00	13,080	300,84
025493	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4" DE LARGURA. - Marca.: ROMA	UNIDADE	11,00	3,500	38,50
025500	PINCEL (TRINCHA) DE 4" DE LARGURA. - Marca.: ROMA	UNIDADE	11,00	6,350	69,85
025501	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO PEQUENO. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	23,00	7,820	179,86
025502	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO M�DIO. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	23,00	7,820	179,86
025503	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO GRANDE. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	23,00	10,860	249,78
025507	ADESIVO EP�XI DE M�DIA FLUIDEZ-BI-COMPONENTE(LATA COM 01 KG). - Marca.: TUBOLIT	LATA	15,00	10,060	150,90
025511	CARRETIILHA-ROLDANA DE A�O,COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS - Marca.: A�O CEARENSE	UNIDADE	37,00	14,990	554,63
025513	CADEADO - MODELO TRADICIONAL, DE 60 mm. - Marca.: PARKER	UNIDADE	23,00	38,580	887,34
025517	BROCA DE A�O R�PIDO PARA METAL, DE 10 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	9,00	22,300	200,70
025520	BROCA DE A�O PARA CONCRETO, DE 6 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	5,050	20,20
025521	BROCA DE A�O PARA CONCRETO, DE 8 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	6,00	7,420	44,52
025522	BROCA DE A�O PARA CONCRETO, DE 10 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	6,00	9,030	54,18
025525	BROCA DE A�O PARA MADEIRA, DE 8 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
025527	DISCO DE CORTE PARA CER�MICA/M�RMORE/PORCELANATO-PARA SERRA CIRCULAR,DE 5". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	20,00	40,380	807,60
025528	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA-PARA SERRA CIRCULAR, DE 5". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	40,00	14,880	595,20
025529	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA-PARA BANCADA DE SERRA CIRCULAR,DE 10". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	12,00	31,150	373,80
025530	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CER�MICO. - Marca.: FERTAK	UNIDADE	7,00	19,670	137,69
025531	L�MINA DE SERRA-TAMANHO TRADICIONAL. - Marca.: STARR	UNIDADE	32,00	7,900	252,80
025533	BALDE DE PL�STICO COM TAMPA,COM AL�A DE ARAME GALVANIZADO,DE 20(VINTE)LITROS. - Marca.: AMAFORT	UNIDADE	6,00	27,580	165,48
025534	LONA-ENCERADO DE PL�STICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 m x 10,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	4,00	350,730	1.402,92
025535	LONA-ENCERADO DE PL�STICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 m x 12,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	4,00	350,730	1.402,92
025536	LONA-ENCERADO DE PL�STICO AZUL OU LARANJA, DE 10,00 m x 10,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	1,00	759,000	759,00
025538	MANTA T�RMICA(EMBALAGEM COM 50 m�) - Marca.: DRYKO	UNIDADE	3,00	132,150	396,45
025539	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMINIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4mm, DE 30cmx30cm.	UNIDADE	6,00	68,100	408,60
025540	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMINIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4mm, DE 40cmx40cm.	UNIDADE	6,00	68,100	408,60
025541	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMINIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4MM, DE 50CM X 50CM.	UNIDADE	6,00	68,100	408,60
025542	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 13cm DE LARGURA(PARA PORTA DE 0,80m x2,10m). - Marca.: CUIUBA	UNIDADE	19,00	138,000	2.622,00
025543	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS,DE 0,80 m x 2,10 m. - Marca.: CUIUBA	UNIDADE	19,00	144,960	2.754,24
025544	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 cm DE LARGURA(PARA PORTA DE 0,80 m x 2,10 m). - Marca.: CUIUBA	METRO	190,00	67,000	12.730,00
025546	ALICATE DE A�O GALVANIZADO-MODELO UNIVERSAL,DE 8". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	15,600	109,20
025548	CHAVE DE TUBO(CHAVE GRIFO) DE A�O GALVANIZADO,N�24" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	70,140	771,54
025549	CHAVE DE B�CA AJUST�VEL DE A�O GALVANIZADO,N�10" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	29,850	119,40
025550	CHAVE DE B�CA AJUST�VEL DE A�O GALVANIZADO,N�12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	29,850	119,40
025551	CHAVE COMBINADA DE B�CA-ESTRIA DE A�O GALVANIZADO, N�8 mm - 8 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	9,900	39,60
025552	CHAVE COMBINADA DE B�CA-ESTRIA DE A�O GALVANIZADO, N�9 mm - 9 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	11,500	46,00
025553	CHAVE COMBINADA DE B�CA-DE A�O GALVANIZADO,N� 10 mm - 10 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	11,500	46,00
025556	CHAVE COMBINADA DE B�CA-ESTRIA DE A�O GALVANIZADO, N�11 mm - 11 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	11,500	46,00
025558	CHAVE COMBINADA DE B�CA-ESTRIA DE A�O GALVANIZADO, N�12 mm - 12 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	8,460	33,84
025559	CHAVE COMBINADA DE B�CA-ESTRIA DE A�O GALVANIZADO, N�13 mm - 13 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	9,900	39,60
025562	CHAVE COMBINADA DE B�CA-ESTRIA DE A�O GALVANIZADO, N�14 mm - 14 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	11,500	46,00
025563	CHAVE COMBINADA DE B�CA-ESTRIA DE A�O GALVANIZADO, N�15 mm - 15 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	14,500	58,00
025564	CHAVE COMBINADA DE B�CA-ESTRIA DE A�O GALVANIZADO, N�15 mm - 15 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	14,500	58,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



025565	°16 mm - 16 mm. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA DE BCA-ESTRIA DE AO GALVANIZADO, N	UNIDADE	4,00	14,500	58,00
025586	°17 mm - 17 mm. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°10 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025587	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°12 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025588	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°13 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025589	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°17 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025590	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°18 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025591	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°19 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025592	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°22 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025593	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°23 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025594	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°24 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025595	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AO GALVANIZADO, N°28 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025598	ENXADA-TAMANHO GRANDE (COM CABO). - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	22,00	30,100	662,20
025599	P DE BICO (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	30,930	463,95
025600	ANCINHO DE 22 DENTES (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	33,00	17,520	578,16
025601	GARFO PARA LIMPEZA-TAMANHO GRANDE (COM CABO) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	26,00	27,320	710,32
025602	PICARETA (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	52,650	210,60
025603	MARRETA DE 3 KG-TAMANHO MDIO (COM CABO). - Marca.: R AMADA	UNIDADE	3,00	80,180	240,54
025604	MARRETA DE 5 KG-TAMANHO GRANDE (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	6,00	123,760	742,56
025605	MARTELO DE 25mm (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	9,00	22,750	204,75
025606	TERADO DE 18". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	41,760	626,40
025623	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N°44. - Marca.: KALA	PAR	1,00	59,000	59,00
025624	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N°46. - Marca.: KALA	PAR	1,00	44,000	44,00
025625	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°38. - Marca.: KALA	PAR	7,00	58,000	406,00
025626	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°39. - Marca.: KALA	PAR	7,00	58,000	406,00
025627	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°40. - Marca.: KALA	PAR	7,00	68,000	476,00
025628	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°42. - Marca.: KALA	PAR	7,00	54,000	378,00
025629	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°44. - Marca.: KALA	PAR	1,00	64,500	64,50
025630	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°46. - Marca.: KALA	PAR	1,00	64,600	64,60
025641	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 38. - Marca.: KALA	PAR	7,00	41,500	290,50
025642	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 39. - Marca.: KALA	PAR	11,00	59,000	649,00
025643	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 40. - Marca.: KALA	PAR	11,00	59,000	649,00
025644	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 42. - Marca.: KALA	PAR	11,00	59,000	649,00
025759	LUVA DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	1,900	142,50
025760	LUVA DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	5,500	412,50
025762	LUVA DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 110MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	7,000	525,00
025763	LUVA DE REDUO DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 60MM X 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
025764	LUVA DE PVC HIDRULICA ROSCVEL PARA GUA FRIA, DE 1.1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	5,500	165,00
025765	LUVA DE PVC HIDRULICA ROSCVEL PARA GUA FRIA, DE 2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	6,500	487,50
025766	LUVA DE PVC HIDRULICA ROSCVEL PARA GUA FRIA, DE 2,1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	6,500	487,50
025767	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	50,000	3.750,00
025768	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	19,000	1.425,00
025770	CURVA DE 90° DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FR IA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	37,00	6,000	222,00
025771	CURVA DE 90° DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FR IA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	11,000	825,00
025772	CURVA DE 90° DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FR IA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	17,000	1.275,00
025773	CURVA DE 90° DE PVC HIDRULICA SOLDVEL PARA GUA FR IA, DE 110MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	28,950	2.171,25
025774	CURVA DE 90° DE PVC SOLDVEL PARA ESGOTO SANITRIO, D E 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	113,00	11,000	1.243,00
025775	T DE PVC HIDRULICO SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 32 MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	4,600	276,00
025776	T DE PVC HIDRULICO SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 50 MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	8,000	480,00
025777	T DE PVC HIDRULICO SOLDVEL PARA GUA FRIA, DE 60 MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00
025779	ADAPTADOR DE PVC HIDRULICO SOLDVEL PARA GUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'GUA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	120,00	11,000	1.320,00
025780	ADAPTADOR DE PVC HIDRULICO SOLDVEL PARA GUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'GUA, DE 60 MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	120,00	11,000	1.320,00
025781	ADAPTADOR DE PVC HIDRULICO PARA GUA FRIA, COM FLANG ES LIVRES, PARA CAIXA D'GUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	12,000	900,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DE □ 32MM X □ 1".				
025783	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	4,000 48,00
025784	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	32,00	4,000 128,00
025786	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	108,00	23,000 2.484,00
025787	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	26,500 397,50
025788	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	32,600 326,00
025789	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE □ 1/2" X 30CM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	6,700 335,00
025791	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO (DE BANCADA) - MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	32,00	14,500 464,00
025792	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO COM 850 GRAMAS). - Marca.: QUALYFLON	UNIDADE	3,00	9,800 29,40
025800	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA A COPLADA, COR BRANCO - Marca.: JGS (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UNIDADE	20,00	80,000 1.600,00
025807	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 200W. - Marca.: AVANT	UNIDADE	38,00	66,000 2.508,00
025810	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE □ 10,0 MM (□ 3/8") X 1 M. - Marca.: CISER	UNIDADE	42,00	9,630 404,46
025811	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE □ 12,5 MM (□ 1/2") X 1 M. - Marca.: CISER	UNIDADE	42,00	9,630 404,46
025816	LUVA PIGMENTADA DE PANO-ALGODÃO. - Marca.: KALA	PAR	82,00	4,000 328,00
025817	LUVA LONGA DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE (PARA GARI). - Marca.: KALA	PAR	45,00	3,810 171,45
VALOR GLOBAL R\$				247.600,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 247.600,52 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos reais e cinquenta e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 09 de Novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-008.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1020.151220002.2.039 Gestão da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 247.600,52 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA - PA, 10 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ(MF) 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE

J AGENILSON COMERCIO EIRELI
CNPJ 26.875.072/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____